



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lam Iok Fong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvido o Instituto de Acção Social (IAS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 8 de Janeiro de 2021 pela Sra. Deputada Lam Iok Fong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 145/E97/VI/GPAL/2021, de 28 de Janeiro de 2021, e recebida em 29 de Janeiro de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A nova versão da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” que entrou em vigor no dia 5 de Outubro de 2020, regula que a “autorização de permanência na qualidade de trabalhador” só é emitida aos não residentes que pretendem vir para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico, quando possuem um “título de entrada para fins de trabalho” e entrem a partir de local exterior à RAEM, excepto nos casos de renovação. A norma em questão favorece a clarificação do objectivo da entrada na RAEM dos não residentes, pelo que também reforça a gestão de importação de trabalhadores não residentes.

Além disso, devido à actual situação instável da epidemia da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus a nível mundial e das zonas circunstantes da RAEM, o Governo adoptou as medidas necessárias de prevenção e controlo da epidemia, proibindo a entrada de estrangeiros na RAEM. Contudo, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2020 e as informações publicadas pelo Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus, desde as 00H00 do dia 23 de Dezembro de 2020, que os não residentes provenientes de outros países ou locais, excepto os do Interior da China, podem solicitar a entrada na RAEM sem quaisquer restrições, desde que tenham permanecido no Interior da China nos 21 dias consecutivos anteriores à sua entrada e obtenham a autorização de permanência de trabalhador não residente ou o título de entrada para fins de trabalho. Os não residentes que reúnem os requisitos e que estão autorizados pela autoridade sanitária a entrar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

sem restrições na RAEM, podem obter a autorização de permanência de trabalhador não residente no momento da entrada na Região e prestar serviço para o seu empregador na RAEM, nos termos da lei.

Convém salientar que, as actuais medidas de prevenção da epidemia são apenas provisórias, podendo ser ajustadas adequadamente consoante o desenvolvimento da situação. Com as medidas de prevenção actualmente implementadas, em caso de necessidade de contratar trabalhadores não residentes para a prestação de serviço doméstico, podem ponderar a importação de trabalhadores provenientes do Interior da China.

Por outro lado, a fim de satisfazer a procura dos residentes da RAEM relativamente a trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China, em 2013 e com o apoio do Governo Central, a RAEM efectuou, pela primeira vez e a título experimental, a importação de trabalhadores, das províncias de Guangdong e Fujian. O Governo da RAEM tem mantido sempre uma estreita comunicação com os serviços competentes do Interior da China e, em resposta à situação e às necessidades reais dos residentes da RAEM, a partir de Novembro de 2018, foram acrescidos os locais de origem de importação de trabalhadores domésticos do Interior da China para a RAEM, totalizando nove províncias/regiões autónomas, nomeadamente Guangdong, Fujian, Guangxi, Hunan, Hubei, Jiangxi, Anhui, Sichuan e Guizhou, cuja abertura das referidas províncias/regiões autónomas teve principalmente em conta factores como os hábitos, a cultura gastronómica e serem localizadas no sul que são semelhantes aos da sociedade da RAEM. Quanto ao número de quotas para os trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China, não foi estipulado um limite, podendo as famílias que pretendem apresentar pedidos fazê-lo de acordo com as suas necessidades reais. Até ao final de Dezembro de 2020, havia 579 trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China na RAEM.

No que diz respeito aos serviços e à gestão dos trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China importados pela RAEM, actualmente, os respectivos trâmites são acompanhados e tratados exclusivamente por duas agências de emprego de capital chinês registadas na RAEM. Relativamente à questão mencionada na interpelação sobre a criação de mais agências de emprego para trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Governo da RAEM continuará a auscultar as opiniões dos deputados e dos diversos sectores sociais. A DSAL irá ainda continuar a rever a aplicação dos actuais diplomas legais na área do trabalho, aperfeiçoando continuamente as políticas do trabalho e os respectivos diplomas legais.

Em relação aos serviços de acolhimento de crianças, ao programa sobre amas comunitárias e aos serviços de cuidados aos idosos, mencionados na interpelação, o IAS afirmou que, até ao final de 2020, um total de 66 creches na RAEM facultaram mais de 10 000 vagas, sendo de cerca de 1 000 as vagas não preenchidas em creches subsidiadas. Em resposta às necessidades das famílias vulneráveis quanto à prestação de cuidados às crianças, o IAS implementou o “Regime de admissão prioritária de crianças de famílias em situação vulnerável nas creches” e as creches subsidiadas, espalhadas em diferentes zonas da RAEM, dispõem também de serviços de acolhimento temporário/ urgente, acreditando que sejam capazes de dar apoio às famílias com necessidade desses serviços. Há anos, quando as vagas eram muito procuradas, o IAS lançou o Programa Piloto dos Serviços de Amas Comunitárias que cessou por não ter conseguido obter o número de pedidos e de utentes pretendidos. Nesta fase, não se pondera voltar a lançar um programa de natureza similar.

Em relação às famílias que tenham necessidade da prestação de cuidados aos idosos, existem actualmente 7 equipas de serviço de cuidados domiciliários integrados e de apoio, doravante designadas por “equipas de apoio domiciliário” e 6 instalações com serviços de cuidados especiais diurnos para idosos, para prestar diversos serviços e apoio aos idosos com saúde débil. Ao mesmo tempo, no que diz respeito à necessidade de deslocação dos idosos residentes em edifícios antigos e que têm dificuldades em se movimentar, o IAS, para além de alocar mais recursos para apoiar as referidas equipas de apoio domiciliário na aquisição de equipamentos elevatórios para escadas, prestou também, em cooperação com as organizações não-governamentais, o “serviço de transporte não urgente” aos idosos necessitados.

Por outro lado, a partir de Novembro de 2020, o Governo da RAEM implementou, a título experimental, o “Projecto-piloto de subsídio para cuidadores” com a duração de um ano, e desde 2020, através da “Rede de cooperação ao nível de zonas”, o IAS tem cooperado com as organizações de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

acção social localizadas em 6 zonas da RAEM, reforçando a divulgação das atitudes de “carinho”, “gratidão” e “optimismo”, para manter as famílias harmoniosas e aumentar a capacidade de resistência das mesmas.

10 de Fevereiro de 2021.

O Director da DSAL, Substituto,

Chan Un Tong